



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.440. DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM REEMPENHO DO SALDO CANCELADO DO CONTRATO 003/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS - PMJ.0009973/2024.

REF. SOLICITAÇÃO 943 - UNIDADE DE GESTÃO DE NEG. JURÍDICOS E CIDADANIA

PEDIDO REQUISIÇÃO 801.385 REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 48.665,51 (QUARENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

| | | | |
|------------------------|--|-------------|-----------|
| 06.01.04.122.0190.2003 | GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO | | |
| 3.3.90.40.00 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICACÃO | | |
| 0000 | PROPRIA | | |
| | | R\$ | 48.665,51 |
| | | TOTAL...R\$ | 48.665,51 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

| | | | |
|------------------------|--|-------------|-----------|
| 06.01.04.122.0190.2003 | GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO | | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 0000 | PROPRIA | | |
| | | R\$ | 48.665,51 |
| | | TOTAL...R\$ | 48.665,51 |

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 34.440/2024

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



Documento assinado eletronicamente por **Jones Henrique Martins, Gestor da Unidade de Governo e Finanças**, em 20/09/2024, às 12:16, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 23/09/2024, às 13:15, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 23/09/2024, às 13:15, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1848194** e o código CRC **77A8CCF3**.